

Ata n.º 26/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 19 de novembro de 2014

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **segunda quinzena do mês de novembro**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 24/2014, da reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro e da ata n.º 25/2014, da reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2014;-----

1.1.2. – Apreciação e deliberação da reprogramação mista (financeira, física e temporal) da candidatura “Operação ALENT-08-0437-FEDER-000707-Planos Municipais de Emergência, para o Baixo Alentejo” no âmbito da candidatura conjunta efetuada pela AMBAAL;-----

1.1.3. – Apreciação e deliberação da Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Clube de Caçadores de Pampilhais;-----

1.1.4. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Cedência Temporária a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Moto Clube de Almodôvar;-----

1.1.5. – Apreciação e deliberação referente à revogação da deliberação, tomada na reunião de 4.jun.2014 – ponto “1.2.5 - PEDIDO DE APOIO

FINANCEIRO - NÚCLEO SPORTINGUISTA "OS LEÕES DE ALMODÔVAR, n.º 2", e nova apreciação e deliberação sobre esta matéria;-----

1.1.6. – Apreciação e deliberação sobre a retificação do ponto 1.1.2., constante na ata n.º 14/2014 de 4.jun.2014, PROPOSTA DE INTENÇÃO DE COMPRA DO PRÉDIO URBANO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR – LOTE 7, À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS"; -----

1.1.7. – Apreciação e deliberação das Propostas relativa aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4,11 e 5 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

1.1.8 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente no âmbito da Dinamização da Economia Local;-----

1.1.9 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente, para uma participação financeira, a título de presente de natal, para os filhos dos Trabalhadores Municipais;-----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de participação financeira formulado pelo Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", para a Escolinha de Formação de Futsal "Os Jubinhas de Almodôvar", para a época 2014/2015; -----

1.2.3. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de participação financeira formulado pelo Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", para suportar despesas inerentes às várias atividades do Núcleo;-----

1.2.4. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo a celebrar entre a Casa do Benfica em Almodôvar e o Município de Almodôvar, no âmbito da equipa de Ciclismo Masters;-----

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pela Casa do Benfica em Almodôvar, para a Escola de Formação de várias modalidades;-----

1.2.6. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar para aquisição de máquinas de lavar e secar roupa;-----

1.2.7. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pela Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova, para aquisição de equipamentos;-----

1.2.8. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pela Sociedade Artística Almodovarense para funcionamento da Escola de Música;-----

1.2.9. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, através do qual requer a transferência de verba, para apoiar a execução de investimentos;----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE-----

2.1. – Apreciação e deliberação sobre a revisão de preços definitiva da Empreitada de “Repintura de passadeiras na Vila de Almodôvar”;

2.2. - Apreciação e deliberação do pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de “Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”;

2.3. - Apreciação e deliberação do pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de “Repavimentação do CM1167 da Aldeia dos Fernandes à EN2”;

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 – Apreciação e deliberação do pedido de aumento do *plafond* anual de comparticipação dos medicamentos, no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;

3.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;

3.3 - Apreciação e deliberação dos pedidos formulados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

ABERTURA:

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo

O **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal.

Pediu a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião** que quis saber pormenores sobre as obras que estão a decorrer, na zona das Eiras, relativas às redes de águas pluviais, nomeadamente, quais os procedimentos adotados, o montante financeiro das obras e o prazo de conclusão.

O Sr. **Vereador João António Palma**, alertou o Sr. Presidente, para o facto da estrada que liga Aldeia dos Fernandes à A-do-Neves ter o pavimento deformado, de acordo com uma informação prestada por um munícipe.

O **Sr. Presidente**, respondendo ao Sr. Vereador António Sebastião referiu que de momento não tinha presente, todos os pormenores daquela obra, pelo

que, na próxima reunião de Câmara, traria todo o processo para dar conhecimento aos senhores vereadores.-----

Quanto à deformação da estrada que liga a Aldeia dos Fernandes à A-do-Neves, referida pelo Sr. Vereador João António, desconhece a sua existência, e pedirá à fiscalização que averigüe essa informação e informe a empresa da empreitada.-----

Prosseguindo o Sr. Presidente prestou as seguintes informações, para conhecimento da Câmara: -----

QUALIDADE DA ÁGUA – LEGIONELLA -----

Sobre este assunto, o Sr. Presidente informou que nos resultados das últimas análises promovidas pelo Município e pela AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., não foi detetada a presença de qualquer espécie da bactéria *Legionella*. Explicou que desde que se detetou a bactéria se têm vindo a fazer duas análises semanais mas, uma vez que o resultado tem vindo a demonstrar a inexistência da bactéria, irá passar a fazer apenas uma análise semanal.-----

Face aos resultados já obtidos a água se encontra nas condições adequadas para consumo humano ou qualquer outra utilização doméstica.-----

Mais uma vez, o Sr. Presidente, remeteu todos os interessados, para a página eletrónica da Câmara, onde se encontram todos os procedimentos já efetuadas, nomeadamente, o resultado das análises que se têm feito, e que é atualizado semanalmente. -----

Ainda no uso da palavra, o Sr. Presidente fez saber que determinou a renovação da aplicação financeira de **€800.000,00**, titulada pela Câmara Municipal, no Millennium BCP, com a cotação de **2,00%**, para o prazo de **185 dias**. -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor de um e-mail enviado pela Direção do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, que se transcreve:-----

"Agradecimento Peditório 2014-----

A Direção do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, vem por este meio agradecer, a colaboração e ajuda que nos foi concedida na divulgação e realização do nosso Peditório.-----

Ao responderem positivamente ao nosso apelo e juntando-se à nossa Causa, deram um contributo inestimável para que haja cada vez mais Cidadãos a beneficiar do apoio que a Liga proporciona aos doentes oncológicos.-----

São estes votos de confiança e de reconhecimento que nos fazem lutar todos os dias com mais ânimo por uma causa que, cada vez mais, a todos diz respeito.-----

E porque Contra o Cancro todos Contam, e por podermos contar com V. Exa., o nosso grande BEMHAJA! -----

Com os meus melhores cumprimentos," -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - ATA N.º 24/2014, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO E DA ATA N.º 25/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014:-----

ATA N.º 24/2014, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE OUT.2014:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente submeteu a ata em apreço à aprovação, tendo **a Câmara, por unanimidade, deliberado aprovar a ata n.º 24/2014, de 29 de outubro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

ATA N.º 25/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, o Sr. Presidente submeteu a ata em apreço à aprovação, tendo **a Câmara, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador João António Palma, por não ter estado presente na reunião, **deliberado aprovar a ata n.º 25/2014, de 05 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – REPROGRAMAÇÃO MISTA (FINANCEIRA, FÍSICA E TEMPORAL) DA CANDIDATURA “OPERAÇÃO ALENT-08-0437-FEDER-000707-PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA, PARA O BAIXO ALENTEJO” NO ÂMBITO DA CANDIDATURA CONJUNTA EFETUADA PELA CIMBAL: -----

O Sr. Presidente apresentou a justificação da Proposta de Reprogramação da Candidatura supra identificada, bem como uma informação, exarada em 14.NOV.2014, pelo Técnico Superior, Filipe Oliveira, cujo teor se transcreve: -----

"Informação n.º 78/GMPCOF 2014 -----

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal -----

Assunto: Operação ALENT-08-0437-FEDER-000707- Planos Municipais de Emergência para o Baixo Alentejo-----

Sr. Presidente,-----

No seguimento do e-mail enviado pela Dr.ª Cristina Casadinho da CIMBAL, informo que será apresentada ao NALENTEJO uma reprogramação mista (temporal, física e financeira), referente ao projeto em epígrafe, cujos documentos se anexam.-----

Relativamente ao investimento do Município de Almodôvar, não houve qualquer alteração nos montantes anteriormente aprovados. Mais informo que o referido documento deverá ser submetido à aprovação do órgão executivo.-----

A CIMBAL deverá ser posteriormente informada da deliberação do órgão para efetivar a reprogramação no sistema SIGPOA."-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o pedido de reprogramação mista a apresentar ao INALENTEJO pela CIMBAL, referente ao projeto em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita; -----

2.º - Comunicar o teor da presente deliberação à CIMBAL, para que esta entidade promova o pedido de reprogramação no sistema SIGPOA; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUBE DE CAÇADORES DE PAMPILHAIS: -

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e o Clube de Caçadores de Pampilhais, que se transcreve: -----

"MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO -----

OUTORGANTES:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto – 7700-081 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 816 184, na qualidade de **Comodante**, representado neste ato, em conformidade com o preceituado **Artigo 35.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, pelo seu Presidente, **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar; e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Clube de Caçadores de Pampilhais (doravante **Clube de Caçadores**) com sede no Monte dos Pampilhais de Cima, Brunheira, 7700-260 São Barnabé, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º ??, na qualidade de Comodatário, representado neste ato pelo seu **Presidente**, ???, portador do Cartão do Cidadão n.º ???, válido até ?? de ?? de ??, contribuinte fiscal n.º ??, residente em ??? e **Vice-Presidente**, ???, titular do Cartão de Cidadão n.º ???, válido até ?? de ?? de ??, contribuinte fiscal n.º ???, residente na ??????;-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- a) O **Clube de Caçadores** é a **entidade concessionária** da Zona de Caça Associativa dos Pampilhais (Processo n.º 2900-AFN);-----
- b) A constituição do **Clube de Caçadores** data de ??? de ?????, tendo mantido desde então a sua atividade cinegética naquela localização geográfica; -----
- c) O **Clube de Caçadores** tem necessidade de um espaço que permita aos seus membros as atividades complementares ao exercício da Caça, e ao funcionamento do próprio Clube, preferencialmente nas proximidades da área respeitante à Zona de Caça Associativa concessionada;-----
- d) Que o **Clube de Caçadores** não dispõe de instalações para incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio, na sua área de atuação;-----
- e) Que o **Município de Almodôvar** dispõe de instalações escolares sitas na povoação do Monte dos Pampilhais de Cima, Freguesia de São Barnabé, e que as mesmas se encontram desativadas;-----
- f) Que, face ao pedido de cedência gratuita de instalações para o fim descrito nas alíneas b) e c) supra, efetuado pelo **Clube de Caçadores**, ao **Município de Almodôvar**, esta pretende disponibilizar o imóvel identificado na alínea anterior;-----
- g) Que esta Câmara Municipal não vê qualquer inconveniente da cedência gratuita do imóvel para os fins solicitados;-----

É acordado entre as partes celebrar o presente Contrato de Comodato, nos termos constantes das seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA 1.ª -----

Pelo presente contrato, o COMODANTE/**Município de Almodôvar** cede gratuitamente à COMODATÁRIA/**Clube de Caçadores de Pampilhais** (doravante **Clube de Caçadores**) a utilização do imóvel identificado na alínea e) do preâmbulo, para que ao **Clube de Caçadores** aí desenvolva não só as competentes reuniões da citada Associação, como igualmente as iniciativas cujo objeto se traduz na defesa dos interessados que se relacionem com o seu escopo associativo.-----

CLÁUSULA 2.ª -----

A cedência do imóvel objeto do presente contrato é válido pelo prazo de **um** ano (**doze meses**), automaticamente renovável por igual período e nas mesmas condições, enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da Lei, considerando-se o seu início em **dezembro** de dois mil e **catorze**.-----

CLÁUSULA 3.ª -----

Sempre que se justifique, o **Clube de Caçadores** deverá ceder as instalações a qualquer residente na povoação do Monte dos Pampilhais de Cima, para a realização de eventos, nomeadamente casamentos, batizados ou outros. -----

CLÁUSULA 4.ª -----

O imóvel objeto do comodato não pode ser utilizado pelo **Clube de Caçadores** para outro fim que não o previsto na cláusula 1.ª, sob pena de resolução imediata do presente contrato. -----

CLÁUSULA 5.ª -----

O **Clube de Caçadores** não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel objeto do comodato, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do **Município de Almodôvar**. -----

CLÁUSULA 6.ª -----

O **Clube de Caçadores** deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente contrato, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações, da rede de distribuição de água, eletricidade e esgotos ou saneamento que eventualmente sirvam o referido imóvel, bem como os respetivos encargos derivados do consumo enquanto perdurar este contrato.-----

CLÁUSULA 7.ª -----

O **Clube de Caçadores** obriga-se, sob pena de indemnização, a conservar em bom estado o imóvel objeto do presente contrato. -----

CLÁUSULA 8.ª -----

O **Clube de Caçadores** não poderá locar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente o imóvel objeto do presente contrato. -----

CLÁUSULA 9.ª -----

Terminado o prazo do comodato, o **Clube de Caçadores** restituirá de imediato a chave do imóvel ao **Município de Almodôvar**, obrigando-se a entregá-lo devoluto de quaisquer pessoas ou bens, limpo e no estado em que o mesmo se encontrava à data em que foi entregue pelo **Município de Almodôvar** ao **Clube de Caçadores**. -----

CLÁUSULA 10.ª -----

1. O presente contrato não configura, para quaisquer efeitos, um contrato de arrendamento. -----

2. Em todo o omissis aplicar-se-á, designadamente, o disposto nos artigos 1129.º e 1141.º do Código Civil. -----

Feito em Duplicado." -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato com o Clube de Caçadores de Pampilhais, através do qual a Câmara Municipal cede, a título gratuito, a utilização do imóvel para o Clube de Caçadores reunir e desenvolver as suas atividades correntes; -----

2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente, para a outorga do contrato de comodato; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

1.1.4. – MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR:-----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Minuta do Contrato de Cedência Temporária a celebrar entre a Câmara Municipal e o Moto Clube de Almodôvar, que se transcreve: -----

"CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA-----

Primeiro Outorgante: Município de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto – 7700-081 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 816 184, representado neste ato, em conformidade com o preceituado Artigo 35.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo seu **Presidente, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar; -----

E -----

Segunda Outorgante: Moto Clube de Almodôvar com sede na Rua da Escola Secundária (Edifício CCT), 7700-071 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º ??, representado neste ato pelo seu **Presidente, ??**, portador do Cartão do Cidadão n.º ??, válido até ?? de ?? de ??, contribuinte fiscal n.º ??, residente em ?? e

Vice-Presidente, ??, titular do Cartão de Cidadão n.º ??, válido até ?? de ??? de ??, contribuinte fiscal n.º ??, residente na ???;

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, o gozo temporário da Fração ?? sita no 1.º andar do Edifício Centro de Comercial e de Transportes, na União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões.

Cláusula 2.ª
(Contrapartida)

Pela cedência do referido imóvel a Segunda Outorgante é ??.

Cláusula 3.ª
(Precariedade)

A cedência do gozo do imóvel identificado na cláusula antecedente é temporária, não tendo as partes intenção de celebrar um contrato de arrendamento.

Cláusula 4.ª
(Destino)

O imóvel cedido destina-se à instalação de arrecadação da Segunda Outorgante, para prossecução dos fins constantes dos seus estatutos.

Cláusula 5.ª
(Prazo)

A cedência tem início na data de assinatura do presente contrato e termina no dia ?? de ????????? de ????

Cláusula 6.ª
(Obras)

1. As obras de remodelação e adaptação do imóvel que se afigurem necessárias são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

2. A Segunda Outorgante obriga-se a submeter à aprovação prévia do Primeiro Outorgante o projeto das obras a executar, sem prejuízo da obtenção dos licenciamentos eventualmente obrigatórios e pagamento das respetivas taxas.

3. Quaisquer outras obras que a Segunda Outorgante pretenda realizar no imóvel objeto da presente cedência carecem de autorização do Primeiro Outorgante.

4. As obras que forem realizadas constituem parte integrante do imóvel, não tendo a Segunda Outorgante direito a qualquer compensação no final do contrato.

Cláusula 7.ª
(Despesas e Encargos)

1. As despesas decorrentes do gozo do imóvel cedido, bem como quaisquer obras de manutenção e conservação, serão suportadas pela Segunda Outorgante.

2. Sem prejuízo do disposto no número antecedente, o Segundo Outorgante deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente contrato, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações, da rede de distribuição de água, eletricidade e esgotos ou saneamento que eventualmente sirvam o referido imóvel, bem como os respetivos encargos derivados do consumo enquanto perdurar este contrato.

Cláusula 8.ª
(Resolução)

1. O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato se a Segunda:

a) Destinar o imóvel a fim distinto do aqui contratado;

b) Tolerar a permanência no imóvel cedido, de pessoas estranhas ao seu funcionamento;

c) Não utilizar o imóvel cedido de forma prudente;

d) Não tolerar a realização de obras, pelo primeiro Outorgante, no imóvel cedido; -----

e) Não cumprir qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato. -----

2. A resolução do contrato, com base nos fundamentos indicados no número antecedente, não confere à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula 9.ª -----

(Denúncia) -----

É lícito a cada uma das partes denunciar o contrato, desde que o faça com um mês de antecedência sobre o seu termo, sem que tal confira direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula 10.ª -----

(Fiscalização e Acesso) -----

A Segunda Outorgante obriga-se a permitir o acesso dos funcionários ou agentes do Primeiro Outorgante ao imóvel cedido, para aferição do cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.-----

Cláusula 11.ª -----

(Transmissão da Posição Contratual) -----

É proibida à Segunda Outorgante a cessão da sua posição contratual. -----

Cláusula 12.ª -----

(Devolução do Imóvel) -----

Findo o presente contrato, pelo decurso do seu prazo ou em virtude de qualquer outra das situações previstas nas cláusulas antecedentes, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro, o imóvel cedido em bom estado de conservação, no prazo de 15 dias úteis. -----

Cláusula 13.ª -----

(Efeitos Jurídicos) -----

O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir da data da sua assinatura. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes." -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Cedência Temporária com o **Moto Clube de Almodôvar**, através do qual a Câmara Municipal cede, **a título gratuito**, a utilização de uma Fração, sita no 1.º andar do Edifício Centro de Comercial e de Transportes, pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por igual período, considerando-se o seu início imediato; -----

2.º - Conceder poderes ao **Sr. Presidente**, para a outorga do **Contrato de Cedência Temporária**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO, TOMADA NA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 4 DE JUNHO DE 2014 – NOVA DELIBERAÇÃO: -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 117/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 117/PRESIDENTE/2014 -----
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 4 DE JUNHO DE 2014 - NOVA DELIBERAÇÃO

CONSIDERANDO QUE: -----

Por deliberação tomada na reunião de Câmara de 4 de junho de 2014, foi aprovada a atribuição até ao valor de €500,00 (quinhentos euros) destinados à aquisição dos troféus para premiar as equipas que participaram nos Torneios de Futsal Jovens e Veteranos, à data programados para os meses de julho e agosto; -----

O Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar" à data da reunião já havia estabelecido contacto com o fornecedor, com vista à aquisição dos referidos troféus, atendendo às suas especificidades, procedendo conseqüentemente à sua compra;-----

Esta Câmara Municipal acabou por não adquirir quaisquer troféus, uma vez que foi informada pelo Núcleo Sportinguista que estes já tinham sido adquiridos. -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação que recaiu sobre o ponto 2, da epígrafe 1.2.5 – Pedido de apoio financeiro – Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", tomada em reunião de Câmara de 4 de junho de 2014; -----

2.º - Que o Órgão Executivo delibere agora aprovar, a atribuição de um subsídio de montante idêntico, ou seja, €500,00 (quinhentos euros), a transferir para o Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", destinado a apoiar a aquisição dos referidos troféus, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa;----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Revogar a deliberação que recaiu sobre o ponto 2, da epígrafe 1.2.5 – Pedido de apoio financeiro – Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", tomada em reunião de Câmara de 4 de junho de 2014; -----

2.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio de €500,00 (quinhentos euros), a transferir para o Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar", destinado a apoiar a aquisição dos referidos troféus, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa;-----

3º - Que encargos emergentes sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso nº 21364;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

1.1.6. – RETIFICAÇÃO DO PONTO 1.1.2., CONSTANTE NA ATA N.º 14/2014 DE 4.JUN.2014, PROPOSTA DE INTENÇÃO DE COMPRA DO PRÉDIO URBANO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR – LOTE 7, À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS": -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 118/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 118/PRESIDENTE/2014 -----

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO -----

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de quatro de junho de dois mil e catorze deliberou adquirir o prédio urbano – Lote n.º 7 com a área de 784,00 m² sito no Loteamento Industrial de Almodôvar, à Caixa Geral de Depósitos;-----

- A correspondência e contactos com vista a apresentação de uma proposta de aquisição foram sempre efetuados com a Agência de Almodôvar da Caixa Geral de Depósitos; -----

- A Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento fracionado do prédio em quatro prestações, nas seguintes condições: -----

✓ Primeira Prestação - €25.000,00, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda; -----

✓ Segunda Prestação - €25.000,00, a título de pagamento por conta do preço a pagar até ao próximo dia 20 de agosto; -----

✓ Terceira Prestação - €25.000,00, a título de pagamento por conta do preço a pagar até ao próximo dia 20 de outubro; e -----

✓ Quarta Prestação - €25.000,00, com a outorga da Escritura de Compra e Venda a celebrar, no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda; -----

- Contrato de Promessa de Compra e Venda foi celebrado em onze de novembro de dois mil e catorze, e apenas foi liquidada a Primeira Prestação, sendo que a Caixa Geral de Depósitos não disponibilizou o processo atempadamente; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de quatro de junho de dois mil e catorze: -----

a) onde se lê: -----

"1.1.2 – Proposta de intenção de compra do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Almodôvar – Lote 7, à Caixa Geral de Depósitos" -----

deverá ler-se: -----

"1.1.2 – Proposta de intenção de compra do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Almodôvar – Lote 7, à Caixa Leasing Factoring - Instituição Financeira de Crédito, S.A." -

b) Que o pagamento da Segunda, Terceira e Quarta Prestação seja efetuado na data da Outorga da Escritura de Compra e Venda;-----

2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compra e Venda;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta." -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Retificar a deliberação de quatro de junho de dois mil e catorze, e **desta forma:** -----

a) onde se lê: -----

"1.1.2 – Proposta de intenção de compra do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Almodôvar – Lote 7, à Caixa Geral de Depósitos" -----

deverá ler-se: -----

"1.1.2 – Proposta de intenção de compra do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Almodôvar – Lote 7, à Caixa Leasing Factoring - Instituição Financeira de Crédito, S.A." -----

b) Que o pagamento da Segunda, Terceira e Quarta Prestação seja efetuado na data da Outorga da Escritura de Compra e Venda;-----

2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a **outorga da Escritura** de Compra e Venda;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.7. – PROPOSTAS RELATIVA AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4,11 E 5 DO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

PROPOSTA N.º 115/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “IMPRESSÃO DO BOLETIM MUNICIPAL DE ALMODÔVAR”: -----

O Sr. **Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 115/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 115/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **Gráfica Ossonoba, Lda.**, um contrato que tem por objeto a aquisição de serviços **“Impressão do Boletim Municipal de Almodôvar”**, com termo em 31 de março de 2016.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€17.255,00** (dezassete mil duzentos e cinquenta e cinco euros), acrescido do IVA. -----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica 020220 – Outros trabalhos especializados.-----

Face ao exposto, **PROPONHO:** -----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Gráfica Ossonoba, Lda., que tem por objeto a impressão do boletim municipal de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Gráfica Ossonoba, Lda., que tem por objeto a impressão do boletim municipal de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 116/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS “PACOTE FORCE” PARA AS MODALIDADES A UTILIZAR PELOS UTENTES QUE FREQUENTAM AS DIFERENTES AULAS DE GRUPO, PROMOVIDAS PELAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR, PELO PERÍODO DE 2 ANOS”: -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 116/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 116/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **Fitness Elements II, Lda.**, um contrato que tem por objeto o **"Licenciamento dos programas "Pacote Force" para as modalidades a utilizar pelos utentes que frequentam as diferentes aulas de grupo, promovidas pelas Piscinas Municipais de Almodôvar, pelo período de 2 anos"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**.-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€5.100,00** (cinco mil e cem euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

9 - O valor global emergente do contrato de prestação de serviços objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento na rubrica orçamental económica **0102 070113 2014/252 – Investimentos incorpóreos**.-----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio**

vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Fitness Elements II, Lda., que tem por objeto o licenciamento dos programas "Pacote Force" para as modalidades a utilizar pelos utentes que frequentam as diferentes aulas de grupo, promovidas pelas Piscinas Municipais de Almodôvar, pelo período de 2 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Fitness Elements II, Lda., que tem por objeto o licenciamento dos programas "Pacote Force" para as modalidades a utilizar pelos utentes que frequentam as diferentes aulas de grupo, promovidas pelas Piscinas Municipais de Almodôvar, pelo período de 2 anos**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.8 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE NO ÂMBITO DA DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL: -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 119/PRESIDENTE/2014**, exarada em 17.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 119/PRESIDENTE/2014 -----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AOS COLABORADORES MUNICIPAIS COM VISTA À
DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL**-----

CONSIDERANDO:-----

O teor das informações prestadas pelas técnicas superiores Vera Fontinha e Margarida Madeira, datadas, respetivamente, de 28 de outubro e 10 de novembro de 2014;-----

O contexto recessivo em que têm sido públicas as previsões de contenção do consumo interno, particularmente no período natalício que se aproxima, sendo objetivo do Município contribuir para contrariar esta tendência;-----

Que por tradição, a época de Natal proporciona igualmente ao comércio local melhores perspectivas de negócio, levando as famílias a adquirir não só os produtos alusivos à quadra festiva;-----

Que cabe às entidades públicas dar um sinal de confiança ao comércio local reconhecendo-lhe o caráter dinamizador e incentivando-lhe o espírito empreendedor;-----

Também que a participação e colaboração do comércio local se revela, por um lado, como uma mais-valia nesta época, pela qualidade e diversidade dos produtos que oferece e, por outro lado, como uma oportunidade de negócio de forma a atenuar os efeitos da crise que tem assolado o país e, de uma forma muito acentuada, o pequeno comércio;-----

Que o comércio local constitui na comunidade almodovarense um fator de coesão económico-social, por promover e proporcionar sustentabilidade a pequenos comerciantes e

micro e pequenas empresas, sendo uma atividade geradora de emprego e impulsionadora da economia local;-----

Que o comércio local é essencialmente composto por pequenos estabelecimentos de venda a retalho, sendo disso exemplo as mercearias, os talhos, as padarias e as drogeries, entre muitos outros, as quais promovem uma oferta diferenciada das novas alternativas comerciais;-----

Que o comércio local cumpre em si mesmo uma função social, alicerçada na proximidade existente entre os vários agentes económicos, que cria laços de solidariedade entre as pessoas na facilitação que promove nas transações comerciais, especialmente na ajuda que proporciona às famílias na **venda a prestações**, em especial na atual difícil conjuntura social e financeira a que estão sujeitas;-----

Que nos últimos anos a Câmara Municipal tem vindo a promover medidas de apoio ao comércio local, traduzindo-se, designadamente, na atribuição de uma pequena quantia aos seus colaboradores, a ser exclusivamente aplicada na dinamização da economia de Almodôvar;-----

O impacto positivo na economia local e a boa aceitação que a presente medida de apoio ao comércio local tem obtido junto dos agentes económicos;-----

A estável e equilibrada situação financeira do Município de Almodôvar, comprovada pelos documentos financeiros respetivos e que se encontram refletidos nas informações prestadas à Administração Central;-----

Em especial, que o Município de Almodôvar promove há vários anos o controlo da sua execução orçamental, e conseqüentemente não regista pagamentos em atraso, que configurem dívidas a fornecedores;-----

Que o comércio local desempenha um papel marcante no desenvolvimento do Concelho de Almodôvar e que, numa conjuntura de grandes dificuldades financeiras que o País atravessa, impõe-se dar continuidade às medidas que visem a sua dinamização;-----

Que a prioridade da Autarquia está em pensar e colocar as pessoas em primeiro lugar, designadamente os seus colaboradores, a Autarquia procurará, desta forma e nesta época que se pretende mais festiva, que os mesmos passem um Natal com menos privações e com o nível de dignidade que desejamos para qualquer município;-----

A existência de dotação orçamental disponível e cabimento para satisfazer os encargos inerentes a esta iniciativa.-----

Nestes termos, PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do montante de **€150,00**, a título excecional, a cada um dos seus colaboradores, para que estes promovam **compras de bens e serviços, exclusivamente nos estabelecimentos de comércio local situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito;**-----

2.º - Que cada colaborador, no período que decorre entre o próximo dia **1 e o dia 31 de dezembro**, apresente os comprovativos da respetiva despesa, no Serviço de Contabilidade da Autarquia, condição para a atribuição do montante referido no número anterior;-----

3.º - Que os Serviços Municipais promovam a elaboração do respetivo distintivo, a colocar em local bem visível nos estabelecimentos comerciais aderentes;-----

4.º - Que o Serviço de Fiscalização Municipal promova a distribuição do referido distintivo pelas lojas aderentes;-----

5.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Sobre esta matéria o **Sr. Vereador João António** questionou qual é o fundamento que deu origem a esta proposta. Aclarou, que anteriormente havia dois pressupostos, um deles era o incentivo ao desenvolvimento da economia local, e o outro, a nível dos funcionários, que tiveram uma redução no seu rendimento com o corte do subsídio de férias e de natal, e nesses termos, esses pressupostos, hoje, já se alteraram. -----

O Sr. **Vereador António Sebastião** referiu que importa explicar, que a ideia inicial assentou sobretudo na diminuição dos salários dos trabalhadores, por força dos cortes nos subsídios e na grave crise económica que o país atravessava. Quanto ao facto de ser também um incentivo para o comércio local, reconhece que também é importante mas, não é um argumento de peso que justifique esta proposta agora.-----

O Sr. **Presidente** realçou que este incentivo não é especificamente uma ajuda direta aos colaboradores mas que visa que os colaboradores façam as suas compras de Natal no comércio local e não procurem as grandes superfícies fora do concelho. De facto o pressuposto de cortes de salários não se aplica e por essa razão não foi efetuado uma proposta semelhante para o verão tal como era feito no anterior executivo que efetuavam duas vezes a comparticipação de 150,00 Euros. Esta proposta de uma poio único de 150,00 euros, tal como referido, visa estimular o comércio local nesta época natalícia e enquadra-se no âmbito do desenvolvimento regional e apoio à dinâmica de um comércio local mais forte, dando aos colaboradores razões para comprarem localmente.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador João António, **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a atribuição do montante de **€150,00**, a título excecional, a cada um dos seus colaboradores, para que estes promovam **compras de bens e serviços, exclusivamente nos estabelecimentos de comércio local** situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito, com dístico municipal próprio;-----

2.º - Que cada colaborador, no período que decorre entre o próximo dia **1 e o dia 31 de dezembro**, apresente os **comprovativos da respetiva despesa**, no Serviço de Contabilidade da Autarquia, condição para a atribuição do montante referido no número anterior;-----

3.º - Que os Serviços Municipais promovam a elaboração do respetivo dístico, a colocar em local bem visível nos estabelecimentos comerciais aderentes;-----

4.º - Que o Serviço de Fiscalização Municipal promova a distribuição do referido distintivo pelas lojas aderentes;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor **Vereador João António Palma** proferiu a seguinte declaração: -----

“Abstenho-me por considerar que os pressupostos e os fundamentos que justificam a aprovação desta medida se encontram alterados no presente momento.” -----

1.1.9 - PROPOSTA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, A TÍTULO DE PRESENTE DE NATAL, PARA OS FILHOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 120/PRESIDENTE/2014**, exarada em 17.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 120/PRESIDENTE/2014 -----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, A TÍTULO DE PRESENTE DE NATAL, A ATRIBUIR AOS FILHOS DOS COLABORADORES MUNICIPAIS -----

CONSIDERANDO:-----

O teor das informações prestadas pelas técnicas superiores Vera Fontinha e Margarida Madeira, datadas, respetivamente, de 28 de outubro e 10 de novembro de 2014;-----

Que, constituía prática do Município oferecer um presente de Natal aos filhos dos colaboradores municipais cuja idade não fosse superior a 12 anos, presente que se traduzia na oferta de um brinquedo, atendendo à idade de cada criança;-----

Que desde o ano 2009, o Município adotou novas práticas e substituiu o presente por um cheque/prenda a despende exclusivamente nos estabelecimentos de comércio local do Concelho de Almodôvar, não podendo o seu valor ser traduzido em dinheiro;-----

Que, também esta medida representa uma ajuda significativa para ao comércio local;-----

Que cabe às entidades públicas dar um sinal de confiança ao comércio local reconhecendo-lhe o caráter dinamizador e incentivando-lhe o espírito empreendedor;-----

A existência de dotação orçamental disponível e cabimento para satisfazer os encargos inerentes a esta iniciativa.-----

Nestes termos, PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do montante até **€15,00 (quinze euros)**, a título excecional, a cada um dos filhos dos colaboradores da Autarquia, com idade inferior a 12 anos, com vista à compra de um presente de Natal, que deverá ser adquirido **exclusivamente nos estabelecimentos de comércio local situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito;**-----

2.º - Que cada colaborador apresente os comprovativos da respetiva despesa, no Serviço de Contabilidade da Autarquia, em nome dos seus filhos, até ao próximo dia **31 de dezembro**, condição para a atribuição do montante referido no número anterior;-----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta." -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição do montante até **€15,00 (quinze euros)**, a título excecional, a cada um dos filhos dos colaboradores da Autarquia, com idade inferior a 12 anos, com vista à compra de um presente de Natal, que deverá ser adquirido **exclusivamente nos estabelecimentos de**

comércio local situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito;-----

2.º - Que cada colaborador apresente os comprovativos da respetiva despesa, no Serviço de Contabilidade da Autarquia, em nome dos seus filhos, até ao próximo dia **31 de dezembro**, condição para a atribuição do montante referido no número anterior;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **dezoito de novembro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.588.369,47** (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€373.091,16** (trezentos e setenta e três mil, noventa e um euros e dezasseis cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.961.460,63** (três milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - NÚCLEO SPORTINGUISTA "OS LEÕES DE ALMODÔVAR" - ESCOLINHA DE FORMAÇÃO DE FUTSAL "OS JUBINHAS DE ALMODÔVAR": -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 121/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 121/PRESIDENTE/2014-----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR O
FUNCIONAMENTO DA ESCOLINHA DE FORMAÇÃO DE FUTSAL "OS JUBINHAS
DE ALMODÔVAR" CRIADA PELO NÚCLEO SPORTINGUISTA "OS LEÕES DE
ALMODÔVAR" -----**

CONSIDERANDO QUE: -----

O Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar" solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma participação financeira, que lhes permita fazer face às despesas básicas inerentes ao funcionamento da Escolinha de Formação de Futsal "Os Jubinhas de Almodôvar";-----

Esta Escolinha de Formação é direcionada para as crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 6 anos e procura essencialmente promover e estimular, desde muito cedo, a prática desportiva de modo a possibilitar o desenvolvimento integrado e saudável dessas mesmas crianças;-----

Que as coletividades como a presentemente mencionada constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável dos jovens;-----

O apoio em causa terá como finalidade a aquisição de equipamentos de treino específicos à idade destes pequenos atletas, nomeadamente, balizas, pinos, barreiras, cones, argolas, entre outros materiais;-----

Que os apoios concedidos a esta entidade, em 2013, não contemplavam esta atividade nem esta modalidade pois a mesma foi inserida e dinamizada já no decorrer do segundo semestre de 2014;-----

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO:-----

1.º - *Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Núcleo do Sporting C.P. "Os Leões de Almodôvar" o montante de €1.000,00 (mil euros), com o intuito de apoiar o funcionamento da supra referida Escolinha de Formação de Futsal, mediante apresentação de documentos de despesa;*-----

2.º - *Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21368;***-----

3.º - *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta.*-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio no **montante de €1.000,00 (mil euros)**, a transferir para o Núcleo do Sporting C.P. "Os Leões de Almodôvar", destinado a apoiar o funcionamento da Escolinha de Formação de Futsal, mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21368;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.3. – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - NÚCLEO SPORTINGUISTA "OS LEÕES DE ALMODÔVAR" - DESPESAS INERENTES ÀS VÁRIAS ATIVIDADES DO NÚCLEO:-----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 122/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve:-----

**"PROPOSTA N.º 122/PRESIDENTE/2014-----
PARTICIPACÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR AS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELO NÚCLEO SPORTINGUISTA "OS LEÕES DE ALMODÔVAR"
CONSIDERANDO QUE:**-----

O Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar" solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, que lhes permita fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades por si prosseguidas;-----

O referido Núcleo se propõe garantir o desenvolvimento adequado e sustentado de várias modalidades, com vista à competição e concomitante representação do nosso concelho a nível distrital e nacional; -----

Se reconhece a importância da atividade física para a saúde física, mental e social, capacidade funcional e bem-estar de indivíduos e comunidades; -----

Existe a efetiva necessidade de criar políticas e projetos que levem em conta as necessidades das diferentes populações, com o objetivo de integrar a atividade física ao dia-a-dia de todas as faixas de idades, em todos os sectores sociais, especialmente na escola, no local de trabalho e nas comunidades; -----

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Núcleo do Sporting C.P. "Os Leões de Almodôvar" o montante de **€2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, com o intuito de apoiar o desenvolvimento adequado e sustentado das diferentes modalidades levadas a cabo por este Núcleo, mediante apresentação de documentos de despesa;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21365;**-----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio no **montante de €2.500,00** (dois mil e quinhentos euros), a transferir para o Núcleo do Sporting C.P. "Os Leões de Almodôvar", destinado a apoiar o desenvolvimento adequado e sustentado das diferentes modalidades levadas a cabo por este Núcleo, mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21365;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA EQUIPA DE CICLISMO MASTERS: -----

Sob proposta do Sr. **Presidente**, a **Câmara, deliberou**, por **unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, remetendo a sua apreciação e deliberação para uma ulterior reunião do executivo. -----

1.2.5. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VÁRIAS MODALIDADES:

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 123/PRESIDENTE/2014**, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 123/PRESIDENTE/2014-----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR ESCOLAS DE
FORMAÇÃO - CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR -----
CONSIDERANDO QUE: -----**

A Casa do Benfica em Almodôvar solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira com a finalidade de apoiar as Escolas de Formação do S.L. Benfica em Almodôvar, nas suas diferentes modalidades;-----

A Casa do Benfica em Almodôvar, no seu plano de atividades, tem como princípio de atuação o apoio a crianças e jovens nas áreas desportivas, sociais, cívicas e culturais e define como prioridade envolver a comunidade e as respetivas famílias;-----

O S.L. Benfica, a Casa do Benfica em Almodôvar e o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, iniciaram no presente mês um projeto de formação desportiva (componente social, componente pedagógica e comunitária) em várias modalidades (futebol, andebol, basquetebol, voleibol, etc.) destinado quer para o género masculino, quer para o género feminino; -----

Existe a efetiva necessidade de aumentar e qualificar a prática desportiva nos jovens de modo a possibilitar o seu desenvolvimento integrado e saudável, e considerando que muitos jovens do nosso concelho se vêm impossibilitados de prosseguirem as suas atividades extra letivas devido a carências económicas, pretendendo-se que seja acima de tudo um projeto inclusivo onde todas as crianças do Concelho de Almodôvar possam ter acesso, baixando a mensalidade fixa a suportar por cada criança;-----

Que as coletividades como a presentemente mencionada constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável dos jovens;-----

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Casa do Benfica em Almodôvar o montante de €1.000,00 (mil euros), com o intuito de apoiar as Escolas de Formação do S.L. Benfica em Almodôvar, nas suas diferentes modalidades, mediante apresentação de documentos de despesa;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21366;-----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Sobre esta matéria o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que estas propostas relativas aos subsídios deveriam ser perceptíveis e conter um tratamento de justiça e equidade, com base em critérios idênticos e com enfoque no trabalho desenvolvido pelas associações. Frisou que tem muita dificuldade em perceber os critérios, exemplificando, com o facto do núcleo do sporting na sua escola de formação ter cerca de 12 atletas, não

apresentar as despesas nem o nível de ação e a Casa do Benfica, também para a escola de formação, ter cerca de 30 atletas, explicitar a sua ação claramente, e ambos terem uma proposta de atribuição de um subsídio de mil euros. -----

Quando se diz que uns cobram mensalidade e outros não, deve analisar-se bem esta questão, nos seus vários aspetos, porque o pagamento de mensalidades ou não pode ser sinonimo de mais ou menos qualidade.-----

Também se tem de ter em conta que se o Benfica faz, o sporting não tem obrigatoriamente que fazer o mesmo, não se pode colocar a questão a nível de rivalidade, porque pode ser prejudicial, tem de se ver primeiro se existem condições de funcionamento e se as atividades se justificam.---

Referiu, igualmente, que se o núcleo do Sporting tem 70 atletas, é salutar que assim aconteça e se estão a colmatar uma carência que existe no nosso concelho, uma vez que a Sociedade abandonou estas modalidades, é importante, mas é necessário verificar a qualidade e condições de sustentabilidade. -----

O **Sr. Presidente** explicou que a informação não é deficitária, não tem valores é certo mas, de facto uma escolinha tem cerca de 12 atletas e outra cerca de 30 mas quando analisaram a situação tiveram em conta que o Benfica cobra aos pais das crianças uma mensalidade e o sporting não, razão pela qual propuseram o mesmo valor para ambas as escolinhas.-----

O Sr. **Vereador João António** retorquiu que esse não é um critério porque a Câmara não tem nada a ver com o facto de cobrarem ou não a mensalidade, a Câmara tem de ter critérios abstratos. Acrescenta, que o facto de cobrarem uma mensalidade pode implicar uma melhor qualidade e a criar melhores condições aos atletas para o seu desenvolvimento desportivo. -----

Referiu que aqui estão a fazer o mesmo que fizeram com os transportes dos alunos de Beja e Faro, temos outros alunos mas não têm nenhum apoio porque estão a estudar noutras localidades.-----

O **Sr. Vice-Presidente** recorda que neste momento estão em causa duas modalidades novas que não existiam como sendo destas coletividades, e nem estavam pensadas quando estes fizeram o seu plano de atividades no início do ano.-----

Frisou que se trata de apoio financeiro pontual e que em 2015 será proposto apenas uma verba que será calculada com base naquilo que estiver inscrito nos seus planos de atividade e nessa altura estas modalidades já farão parte das suas atividades anuais.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que estes apoios têm que ser bem definidos, têm de ter critérios de acordo com as atividades desenvolvidas pelas associações.-----

Referiu que o anterior executivo teve sempre em conta, as modalidades que cada um tinha, o número de atletas, os escalões a que pertenciam, se faziam parte da Associação de Futebol de Beja, se estavam ou não na 1.º ou 2.ª divisão, se competiam a nível nacional, etc. Estes eram os critérios adotados, que funcionaram bem e de uma forma pacífica durante doze anos. Quanto a apoios pontuais foram muito poucos, muito discutidos e tendo sempre em conta as atividades desenvolvidas.-----

Referiu, ainda, que alguns destes critérios são difíceis de prever, e não se importa de aprovar estes apoios mas, quer perceber os critérios aplicados pelo executivo para cálculo da verba atribuída a cada uma das coletividades. -----

O **Sr. Presidente** explica que o Sporting na comparticipação financeira dada às Associações, em fevereiro, apenas recebeu 600,00€ e que esta escolinha não fazia parte desse plano de atividades, apenas foi apresentada agora, ao passo que a Casa do Benfica recebeu, nessa mesma altura, um apoio de 3.600,00€. Referiu que para si o facto de cobrarem mensalidade tem o seu peso, que o sporting está a lançar uma modalidade nova dentro do seu clube, que não têm nenhum material logístico para iniciar este projeto e como tal considera justo este apoio idêntico para as duas escolas de formação, e relembra, novamente, que se trata de apoio pontual, atribuído este ano.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** contrapôs, afirmando que o facto de ser um apoio pontual não altera em nada o fundamento. Um Clube com 12 atletas e um com 30 devem ter valores diferentes, e os pressupostos devem ser abordados nesses termos. Disse não se sentir confortável a apoiar uma comparticipação financeira nestes termos, cujos critérios não tenham em conta estes pressupostos, esclarecendo, também, que não está a defender a Casa do Benfica porque se a situação fosse inversa teria a mesma postura. -----

O **Sr. Presidente** voltou a frisar que é uma comparticipação pontual, para apenas fazer face a estes dois meses, que vão até ao final do ano, e por ser o início desta atividade. Garantiu que para o ano serão mais minuciosos na sua avaliação e apenas serão contempladas as atividades inscritas no plano de atividades. Também estes dois meses servirão um pouco como ensaio de como vão decorrer as atividades nas escolinhas e com mais fidelidade poder avaliar a quantificação e qualidade das mesmas.-----

O Sr. **Vereador João António** retorquiu que aparecerão sempre mais uns pedidos e se vai sempre atribuindo alguns apoios pontuais e excepcionais, não serão apenas os atribuídos no início do ano, e sabe-se bem que assim será. Referiu, ainda, que não faz muito sentido que os pedidos venham em separado, em sua opinião, o sporting não deveria ter feito os dois pedidos, hoje aqui presentes, mas um só em conjunto.-----

O **Sr. Presidente** disse que as associações devem definir com rigor os seus planos de atividade e o apoio da Câmara, futuramente, será apenas aquele. As associações terão de definir coerentemente as suas atividades e se tiverem novas atividades introduzi-las-ão no ano seguinte. Existem apenas 2 ou 3 casos de apoios pontuais, entre os quais estes dois. -----

Referiu ainda que ouviu atentamente as opiniões dos senhores vereadores e que até as terá em conta, mas que neste momento se sentiria desconfortado se não fosse atribuído este apoio uma vez que vão agora iniciar as suas atividades com as escolinhas. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio no montante de **€1.000,00 (mil euros)**, a transferir para a Casa do Benfica em Almodôvar, destinado a apoiar as Escolas de Formação do S.L. Benfica em Almodôvar, nas suas diferentes modalidades, mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21366;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor **Vereador António Sebastião** proferiu a seguinte declaração: -----

"Refiro que a atribuição deste apoio de mil euros, precedido de alguma discussão proveniente da exposição que fiz, tendo em atenção que a Câmara deve ter mais cuidado na análise destes pedidos de apoio, tendo em consideração a qualidade do serviço oferecido, a garantia de que existe uma continuidade e sobretudo o numero de atletas (crianças) envolvidas em cada uma das ações.-----

Estas duas situações de apoio solicitado, (Casa do Benfica em Almodôvar e Núcleo sportinguista "Os Leões de Almodôvar") merecia uma análise diferente daquela que foi feita e espero que no futuro assim aconteça, respeitando princípios de equidade e justiça no apoio dado a cada uma das entidades." -----

1.2.6. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPA: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 124/PRESIDENTE/2014, exarada em 18.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 124/PRESIDENTE/2014-----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À COMPRA DE
EQUIPAMENTO PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR -----**

CONSIDERANDO: -----

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho de Almodôvar e cujos resultados em muito nos orgulha;-----

Que o Clube Desportivo de Almodôvar assume junto das populações, um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;-----

Que o referido Clube Desportivo veio agora solicitar à Câmara Municipal a atribuição de uma participação financeira com a finalidade de apoiar a aquisição de duas máquinas de lavar roupa e uma máquina de secar;-----

Que está em causa um conjunto de logística, não menos importante, que passa pela conservação e tratamento de todo o equipamento que os atletas utilizam, e que lhes proporciona conforto, comodidade e bem-estar, ajudando-os e conduzindo-os a resultados de sucesso, e que importa realçar e ajudar; -----

Que estão em causa equipamentos indispensáveis à manutenção e conservação de todo o equipamento desportivo dos atletas do Clube Desportivo de Almodôvar; -----

Que a aquisição dos referidos equipamentos representa, igualmente, uma ajuda significativa para ao comércio local, atenuando os efeitos da crise que tem assolado de uma forma muito acentuada, o pequeno comércio, incentivando e dinamizando, desta forma, a economia local;-----

Que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO:-----

1.º - *Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Clube Desportivo de Almodôvar o montante de **€800,00 (oitocentos euros)**, destinado a apoiar a compra de duas máquinas de lavar roupa e uma máquina de secar, de forma a garantir a conservação e manutenção do respetivo equipamento desportivo; -----*

2.º - *Que o pagamento se efetue mediante apresentação de documento comprovativo da despesa, cuja aquisição dever-se-á verificar no comércio local de Almodôvar;-----*

3.º - *Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21367;**-----*

4.º - *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----*

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio ao Clube Desportivo de Almodôvar, no montante de **€800,00 (oitocentos euros)**, destinado a apoiar a compra de duas máquinas de lavar roupa e uma máquina de

secar, de forma a garantir a conservação e manutenção do respetivo equipamento desportivo; -----

2.º - Que o pagamento se efetue mediante apresentação de documento comprovativo da despesa, cuja aquisição dever-se-á verificar no comércio local de Almodôvar;-----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21367**;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTA CLARA-A-NOVA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 126/PRESIDENTE/2014**, exarada em 19.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 126/PRESIDENTE/2014-----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTA CLARA-A-NOVA -----
CONSIDERANDO QUE: -----

A Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira com a finalidade de apoiar a aquisição de equipamento de futebol de "11" e uma viatura de nove lugares para o transporte dos atletas;-----

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho de Almodôvar e cujos resultados em muito nos orgulha; -----

A Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova assume junto das populações, nomeadamente na sua freguesia, um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país, e que existe a efetiva necessidade de aumentar e qualificar a prática desportiva nos jovens de modo a possibilitar o seu desenvolvimento integrado e saudável; -----

Está em causa a aquisição de equipamento que os atletas utilizam, e que lhes proporciona conforto, comodidade e bem-estar, ajudando-os e conduzindo-os a resultados de sucesso, e que importa realçar e ajudar; -----

Para competir e obter os desejados resultados que tanto nos orgulham, também é necessário que se desloquem, tanto para os treinos como para os locais da competição, reconhecendo a Câmara a sua vital importância, mas que de momento não dispõe, na sua frota, um veículo disponível que se coadune com as características e necessidades que esta associação carece;-----

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de **€750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, a transferir para à Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova, destinado à compra de equipamento de futebol"11", mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;-----

2.º - Que a Câmara delibere **indeferir** o pedido de cedência de uma carrinha de nove lugares, por a Câmara Municipal não dispor na sua frota de nenhuma viatura disponível; -

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21397**;-----

4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a atribuição de um subsídio, no montante de **€750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, a transferir para Associação Cultural e Desportiva de Santa Clara-a-Nova, destinado a apoiar a compra de equipamento de futebol"11", mediante apresentação de documentos que titulem a despesa;-----

2.º - Indeferir o pedido de cedência de uma carrinha de nove lugares, por a Câmara Municipal não dispor, na sua frota, de nenhuma viatura disponível;-----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21397**;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.8. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE - ESCOLA DE MÚSICA: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a **Câmara, deliberou**, por **unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente rubrica, remetendo a sua apreciação e deliberação para uma futura reunião de Câmara. -----

1.2.9. – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES, ATRAVÉS DO QUAL REQUER A TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a **Câmara, deliberou**, por **unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos o presente assunto, por já ter sido objeto de deliberação de Câmara. -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – EMPREITADA “REPINTURA DE PASSADEIRAS NA VILA DE ALMODÔVAR”: -----

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 22 de outubro de 2014, pelo Assistente Técnico António José Coelho, cujo teor, se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO - REVISÃO DE PREÇOS -----

EMPREITADA DE REPINTURA DE PASSADEIRAS NA VILA DE ALMODÔVAR -----

Adjudicada à firma- Candeias & Silva, Ld.^a -----

De acordo com o Dec-Lei 6/2004 de 6 de Janeiro foi efetuada a revisão de preços n.º1 da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro, cujos trabalhos são revistos até 09/2013 -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor nulo -----

Deverá ser dado conhecimento ao empreiteiro do respetivo cálculo." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR": -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a **Câmara, deliberou**, por **unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, remetendo a sua apreciação e deliberação para uma ulterior reunião do executivo. -----

2.3. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO CM1167 DA ALDEIA DOS FERNANDES À EN2": -----

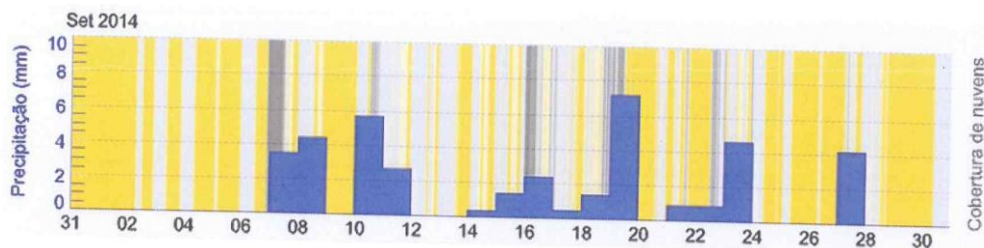
O Senhor Presidente apresentou o ofício n.º GAT1122/14, exarada em 28.OUT.2014, pela empresa JJR, Construções, SA, cujo teor se transcreve: --

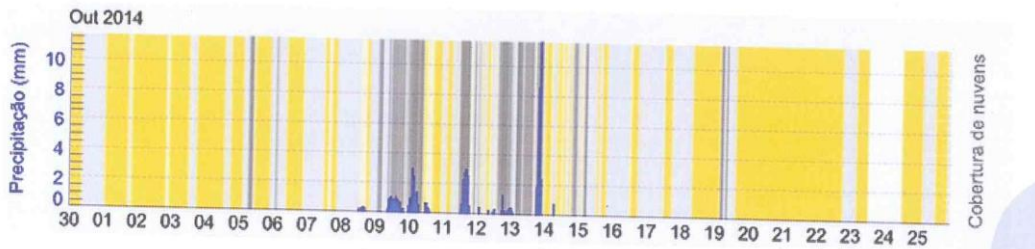
"Assunto: 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO DA EMPREITADA REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1167 DA ALDEIA DOS FERNANDES À EN2 -----

Exmo. Senhor -----

Vem a **CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.** solicitar a V. Exas. uma 2.^a prorrogação graciosa do prazo de execução contratual da empreitada acima referida, em 30 dias, com início em 1 de Novembro de 2014 e términos em 30 de Novembro de 2014. -----

Este pedido de prorrogação de prazo adicional na empreitada resulta essencialmente do facto das condições climáticas que se verificaram em cerca 20 dias do prazo da 1.^a prorrogação terem sido adversas não tendo permitido o desenvolvimento dos trabalhos como previsto, conforme gráficos em anexo. -----





Fonte: site www.meteoblue.com, estação Almodôvar, Beja, PT.

Registamos que está nesta data em execução a atividade de aplicação da camada de desgaste na empreitada prevendo o seu término na próxima quinta-feira dia 30 de Outubro. Para que a referida camada obtenha a adequada consolidação e por forma a serem efetuados os restantes trabalhos previstos na empreitada, sem que os mesmos possam marcar a camada de desgaste e alterar o seu aspeto visual final solicitamos a 2.ª prorrogação de prazo, nomeadamente os seguintes:-----

- Alteamento de Bermas;-----
- Aplicação de Guardas de Segurança. -----

De referir ainda que os trabalhos de marcação horizontal a executar na empreitada sobre a camada de desgaste não devem ser iniciados imediatamente após a aplicação da camada de desgaste por forma a não tomarem uma cor escurecida fruto da absorção de teor em betume da recente mistura betuminosa.-----

Em resumo solicitamos a V. Exa. que o período compreendido entre o próximo dia 03 a 14 de Novembro seja para consolidação da camada de desgaste aplicada, retomando a JJR os trabalhos na empreitada no dia 17 de Novembro com a seguinte sequência:-----

1. Alteamento de bermas; -----
2. Guardas de Segurança e Sinalização Vertical;-----
3. Marcação horizontal. -----

Por considerarmos que os trabalhos já executados / em execução e o facto da via se manter aberta ao tráfego e sujeita às solicitações do mesmo irão garantir a obtenção da adequada consolidação e que justifica o ora pedido de prorrogação."-----

O transcrito documento mereceu, por parte do Coordenador Técnico, Isidro Mendes, a seguinte informação: -----

"Dado às condições climáticas e ao trabalho em execução (Pavimentação Betuminosa), não é aconselhável a sua aplicação, pelo que é de aceitar o pedido solicitado."-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo de 30 (trinta dias), a título gracioso, para a execução da empreitada, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do **Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário"**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

"Assunto: Cartão Almodôvar Solidário – Prova de Doença Crónica -----

Na sequência da apresentação de requerimentos a solicitar o aumento do montante do anual disponível, com respetiva médica em anexo, no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, pelos munícipes em tabela anexa, após consulta do regulamento do Almodôvar Solidário, cumpre informar que: -----

- ✓ *Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento acima referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;*-----
- ✓ *No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica;* -----
- ✓ *Face ao exposto e considerando:*-----
- ✓ *O registo comprovativo de pagamentos;*-----
- ✓ *A apresentação de declaração médica, em anexo, de como os munícipes sofrem de doença crónica.*-----

n.º Cartão	Requerente	Morada	NIF	Freguesia	Plafond atual
1022	Henriqueta Pereira Saturnino	Rua da Frente 32	152606513	Rosário	€9,80
1421	Almerinda Bárbara Revés	Rua das Flores	103730028	UFAGP	€0
1105	Emílio Afonso Guerreiro	Monte João Dias	105462667	Sr.ª Cruz	€0,41
1045	M.ª Alvina C. Ramos Silvestre	Trav. da Maljulgada n.º 1	146794206	UFAGP	€0
99	José António Furtado	Monte da Cascalheira	119128578	Sr.ª Cruz	€11,71
1045	Maria Lídia Basílio Cristina	Rua da Frente, 46	119146070	UFAGP	€9,80
1035	José Francisco	Dogueno	152996117	Sr.ª Cruz	€10,48
283	Maria Rosa	Monte da Telhada	153246960	Sr.ª Cruz	€9,80

Propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior da Câmara Municipal. -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário", o aumento do *plafond* anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supra transcritas.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por:-----

- **Manuel Luz Geraldo**, residente no imóvel, sito na Rua da Igreja em Rosário, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à Remoção da

cobertura existente, colocação de nova cobertura e execução de uma instalação sanitária.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€5.089,62**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil novecentos e setenta euros).-----

- **Leandro José Gil Moreira**, residente no imóvel, sito na Rua Nova de São Pedro em Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à construção de uma instalação sanitária totalmente adaptada com loiças sanitárias, barras de apoio para facilitar a mobilidade, construção de uma parede divisória na sala existente, de forma a criar um quarto.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€7.367,39**.-----

Considerando o teor do Relatório Social e da Informação exarada em 17 de novembro de 2014, pela Técnica Superior, Vera Fontinha, que acompanham o processo em apreço, documentos, estes, que fazem parte integrante do presente texto, e ficam arquivados na pasta anexa, ao presente livro de atas, é **proposta a aplicação, a título excecional**, do disposto no **n.º 2 do artigo 7** do regulamento para a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares desfavorecidos, pelo que o requerente receberá a comparticipação municipal no valor integral da obra, isto é **€7.367,39** (sete mil trezentos e sessenta e sete euros e trinta e nove cêntimos).-----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

3.3 - PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 125/PRESIDENTE/2014, exarada em 19.nov.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 125/PRESIDENTE/2014-----
PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----
CONSIDERANDO QUE:-----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;---

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal *delibere aprovar a seguinte candidatura:* -----

- **Candidatura 41/GAS-FES/2014**, exarada em 19.nov.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Manuela Guerreiro Coelho**, Contribuinte Fiscal n.º **195322495**, para a atribuição de apoio monetário no valor total de **€390,80** (trezentos e noventa euros e oitenta cêntimos), repartido por dois meses (€195,40/mês) para apoio com aquisição de bens de primeira necessidade;-----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 040802 e compromisso n. 21372;** -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a comparticipação financeira, resultantes dos encargos, supra** identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos das despesas.**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência.

De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas no dia **19 de novembro de**

2014, pelos serviços técnicos, cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Maria Teresa Tomé Guerreiro Ramos e Outros	Proc.º 63/2014	Obras de construção de Garagem

O **Sr. Presidente** deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1980 à 2138**, no valor global de **€60.083.60**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **04 de novembro a 19 de novembro de 2014**. -----

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: Gabinete de Apoio à Presidência, DAF, DOMSUA e DOTGU, Gabinete de Saúde Pública e Veterinária, acompanhamento arqueológico das empreitadas, Jardins e Espaços Verdes, e ainda os relatórios apresentados pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Vereador Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Sr. Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e cinquenta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----